PROCESSO 075/2022 - PREGÃOELETRÔNICO 035/2022

O **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG**,por intermédioda Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, tornapúblico a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇOPOR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**,nos termos da Leinº 10.520, de 17 dejulho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 dedezembro de 2006, do, subsidiariamente, a Lei nº8.666,de21dejunhode1993,easexigênciasestabelecidasnesteEdital,visando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do presente edital.**

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASPÚBLICAS,até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica:11 de agosto de 2022.
Horário:09:00 horas
Local: PortaldeComprasPúblicas-www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 –DA ABERTURA

1.1 –A abertura da documentação será às 09h00min do dia 11 de agosto de 2022;
1.2 –Os documentos de habilitação e propostas deverão ser registrados até as 08h:30min do mesmo dia,no portal de compras publicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.3 –Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item1.2, **até as 08h30min do dia 11 de agosto de2022**;
1.4 -LOCAL: PortaldeComprasPúblicas-www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 –DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do presente edital;
2.2 –O valor máximo aceitável pela Administração Municipal será o valor de referencia existente nos autos do processo, conforme pesquisa de mercado;
2.3 –Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lein° 8078/1990),sendo que os considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades,não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso,atésuaregularização de forma integral;
2.4 - Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que deverão estar inclusostaxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas,seguros,descontos,acréscimosdeinsalubridadeepericulosidade,quandoforocaso;
2.5 - Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se:com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada;
2.6 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

3 –CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 –O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da InformaçãoPortal deComprasPúblicas,que atuará como provedor do sistema eletrônico.
3.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
3.2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
3.3 –Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
3.3.1 - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
3.3.2 -Credenciar-sepreviamentenosítio:www.portaldecompraspublicas.com.br;
3.3.3 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e

aproposta e,quando necessário, os documentos complementares;

3.3.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes everdadeirassuaspropostaseseuslances,inclusiveosatospraticadosdiretamenteouporseurepresentante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-sepelo ônusdecorrente da perdade negócios diante dainobservânciade mensagens emitidaspelo sistemaou desua desconexão.

3.4 –O uso da senha de acesso pela licitante édesua responsabilidade exclusiva,incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

3.5 – A simples participação na licitação importatotal, irrestritae irretratável submissão dos proponentesàscondiçõesdesteEdital.

3.6 –Não será permitida a participação neste Pregão:

3.6.1 - Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar, independente do órgãosancionador (Federal,EstadualouMunicipal);

3.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que sejapromovidasuareabilitação;

3.6.3 –Empresa enquadrada nas vedações previstas no art.9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.4 –Empresas em consórcio;

3.6.5 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com aautoridade competente,o Pregoeiro,o subscritor do editaloualgum dos membros da respectiva equipedeapoio, nostermosdoartigo9º daLeiFederalnº8.666/1993;

3.6.6 –Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.6.7 - Empresa sob falência ou recuperação judiciale/ou extrajudicial, que não apresente,durante a fasedehabilitação,PlanodeRecuperaçãojáhomologadopelojuízocompetenteeemplenovigor,semprejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos nesteedital;

4 –DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite aparticipaçãodosinteressadosnaslicitaçõeseletrônicasrealizadaspelaPrefeituraMunicipaldeBuenópolis/MG;

4.2 –O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha;

4.3 -O participante, com poderes de representação, poderátomar decisõesrelativamente a todas as fases do procedimento licitatório**;**

4.4 -OLicitanterespondeintegralmenteportodososatospraticadosnocertameporseurepresentanteou procurador;

4.5 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seurepresentante legale apresunção de suacapacidade técnicapara realização das transações inerentesaestaLicitação;

4.6 –É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

4.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidãodos seus dados cadastrais nosistema e mantê-losatualizadosjuntoaosórgãosresponsáveispelainformação,devendoproceder,imediatamente,àcorreçãoouàalteração odosregistrostãologoidentifiqueincorreçãoouaquelessetornemdesatualizados.

5 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 –Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema(enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial (podendo usar como modelo o Anexo II, com duas casas decimais (R$), até a data e o horário estabelecidos paraabertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas).

5.1.1 –Deverá constar a **marca** doproduto, **no presente caso se houver.**

5.1.2 -Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do portal e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios,quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demaislicitantesodireitode acessoaosdadosconstantesdossistemas.

5.2 –O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

5.3 – Os serviços deverão ser iniciados **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS,** contados após o recebimento da Ordem

de serviço, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, sendo que os serviços deverão atender a todas as especificações contidas no projeto básico/termo de referencia;

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas,previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes, despesas diretas e indiretas), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento dos veículos, despesas com motorista, combustível, deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, quepossa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

5.5 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados nesteinstrumentoconvocatório;

5.6 -Apropostadeverá,obrigatoriamente,contemplar100%(cemporcento)do(s)item(ns) a que propõe;

5.7 –A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como,não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro pararevelaçãodeerrosouomissõesformais,dequenãoresultemprejuízoparaoentendimentodaspropostas;

5.7.1 - A omissão de qualquer despesa oucusto necessário à perfeita execução do objeto desta licitaçãoseráinterpretadacomonãoexistenteoujáincluídanospreços,nãopodendoalicitantepleitearquaisquer acréscimosapósaentregadaproposta;

5.8 -Cadalicitantepoderáapresentarapenasumapropostadepreço;

5.9 –O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências doEdital;

5.10 –Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.11 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar,em campo prépriodo sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o**licitante**àssanções**e**sprevistasnesteEdital;

5.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos dehabilitaçãoanteriormenteencaminhados;

5.13 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade daspropostas,conformeart. 28 do Decreto nº 10.024/2019;

5.13.1 -Apósasuspensãodasessãopública,oPregoeiroenviará,viachat,mensagemàslicitantesinformando adataeohorárioprevistosparaoiníciodaofertadelances.

6 –DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na horaindicadasnopreâmbulodesteEdital,nosítiowww.portaldecompraspublicos.gov.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamentemediantetrocademensagens,emcampopróprio**d**osistemaeletrônico;

6.3 –Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdade negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 –DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 –O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.2 –A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.3 –Osistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.4 –Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio delances.

8 –DA FASE DE LANCES

8.1 –Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva,oportunidadeemqueoslicitantespoderãoencaminharlancesexclusivamentepormeiodosistemaeletrônico;

8.2 –O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro,mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

8.3 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelosistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.5 - Não serãoaceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que forrecebido e registradoprimeiro;

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado,vedadaaidentificaçãodolicitante;

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.8 –Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8.1 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 –DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº10.024/2019:

9.1.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogadaautomaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduraçãoda sessãopública;

9.1.2 -Aprorrogaçãoautomáticadaetapadeenviodelancesserádedoisminutoseocorrerásucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando setratardelancesintermediários;

9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1.1 e 9.1.2, a sessão públicaseráencerrada automaticamente;

9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto emrelaçãoaos lancesintermediários,quantoemrelaçãodolancequecobriramelhoroferta.

10 –DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada aetapade enviode lances dasessãopública, o pregoeiro deveráencaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

10.1.1 –A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DAACEITABILIDADEDAPROPOSTA

11.1 -Encerradaaetapadenegociaçãodequetrataoitem10,opregoeiroexaminaráapropostaclassificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aomáximoestipulado para contratação noedital, observadoo disposto no parágrafoúnico do art. 7º e no§9ºdoart.26doDecretonº10.024/2019,everificaráahabilitaçãodolicitante;

11.2 – Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Departamento de Compras,situada na Rua Ataliba Pereira, 99,Centro,Buenópolis/MG,CEP:39.230-000;

11.2.1 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado esujeitar-se-áàssanções previstasnesteEdital.

12 –DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 –A habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital;

12.2 –A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e ohorário marcados para abertura da sessão pública.

12.3 – Habilitação jurídica

12.3.1 - Registro comercial, nocaso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, emsetratando de sociedadescomerciais,e, nocaso de sociedadesporações,acompanhadodedocumentosdeeleição deseusadministradores;inscriçãodoatoconstitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto deautorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato deregistroouautorizaçãoparafuncionamentoexpedidopeloórgãocompetente,quandoaatividadeassimoexigir;

12.3.2 -ProvadeinscriçãonoCadastroNacionaldePessoaJurídica(CNPJ);

12.4 –RegularidadeFiscal eTrabalhista

12.4.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2 - Prova deregularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**,expedida pelo órgão competente;

12.4.4 –Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.5 –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JustiçadoTrabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termosdoTítulo VII-A da Consolidação das Leis doTrabalho,aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: Aobtençãodacertidão,é eletrônicae gratuita,encontra-se disponível no sitewww.tst.jus.br/certidaoe em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet(ConselhoSuperior daJustiçadoTrabalhoeTribunaisRegionaisdoTrabalho).

12.5 -QualificaçãoEconômico-Financeira

2.5.1-Certidão Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **(Matriz da Licitante)**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

12.6 -QualificaçãoTécnica

12.6.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro, possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame.

12.6.2 - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede do licitante.

12.7 <u>–DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS EEMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>

12.7.1 -AsMicroempresaseEmpresasdePequenoPortequequiseremparticipardesteCertameusufruindoos benefícios concedidos pelaLeiComplementar nº 123/2006,deverãoobservar odispostonossubitensseguintes;

12.7.2 -AcondiçãodeMicroempresaeEmpresadePequenoPorte,paraefeitodotratamentodiferenciado previstona Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentaçãodaseguintedocumentação:

12.7.2.1 -Declaração,firmadapelorepresentantelegaldaempresa,denãohavernenhumdosimpedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e confirmando o enquadramento de ME ouEPP;

12.7.3 -AsMicroempresaseEmpresasdePequenoPortedeverãoapresentartodaadocumentaçãoexigidanas alíneas“**12.4.1**”a“**12.4.5**” doitem12.4,mesmoque estaapresente algumarestriçãonacomprovaçãodaregularidadefiscaletrabalhista;

12.7.4 -Havendoalgumarestriçãonacomprovaçãodaregularidadefiscaletrabalhista,seráasseguradooprazode cinco dias úteis,cujotermoinicialcorresponderáaomomentoem que oproponente fordeclarado o Vencedor doCertame,para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidadesemissores de certidões, paraverificarascondiçõesdehabilitação daslicitantes.

12.9 - Os documentos remetidos por meiodaopção“Enviar Anexo”dosistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido peloPregoeiro.

12.10 -Osoriginaisoucópiasautenticadas,**casosejamsolicitados**,deverãoserencaminhadosaoDepartamento de Licitações, situada na Rua Ataliba Pereira,99, bairro Centro,Buenópolis/MG,CEP:39.230-000.

12.11 -Adocumentaçãodehabilitaçãodeveráserapresentadaemnomedalicitantequeseráresponsável pelo fornecimento dos produtos, seus acessórios e faturamento, com o mesmo número doCNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando osmesmostiveremvalidadeparatodasasfiliaisematriz.

12.12 - Os documentos de habilitaçãorelacionados acima deverãoestar válidos e emvigor na data dasessãodeabertura.

12.13 - Os documentos exigidos neste Edital poderãonãoser aceitos, quandoapresentados mediantecópias ilegíveisoucom datas rasuradas, sendo que aolicitador, reserva-se odireitode solicitaro originalde qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessáriofazer adevidadiligência, nos

termosdalei,facultandoainda,tomarasmedidasnecessárias,nocasodefraudeoumáfé.

13 –DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitantepoderá,deformaimediata,emcampopróprio dosistema,manifestarsuaintenção derecorrer;

13.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nostermos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado aadjudicaroobjetoaolicitantedeclaradovencedor;

13.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, emcampopróprio dosistema;

13.2 -Asrazõesdorecursodequetrataocaputdeverãoserapresentadasnoprazode03(três)dias;

13.3 - Os demais licitantes ficarãointimados para,se desejarem,apresentar suas contrarrazões,no prazode 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementosindispensáveisàdefesadosseusinteresses;

13.4 -Oacolhimentodorecursoimportaránainvalidaçãoapenasdosatosquenãopodemseraproveitados.

14 –DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 –Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

14.1.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 –PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Municípiode Buenópolis/MG,após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar a ata de registro de preço, observando as seguintes condições/documentação complementar que deverá ser apresentada:

a) Cópia do Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos do exercício de 2022 e ainda os comprovantes de pagamento do IPVA referente ao exercício de 2022.

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado - CONDUTOR - observando os critérios abaixo, acompanhados dos documentos comprobatórios:

b1)Indicação do motorista que executará o(s) serviço(s). No caso de empregado, apresentação de comprovação do vínculo empregatício do mesmo com a empresa, através da cópia da CTPS assinada; no caso de sócio ou proprietário de empresa, deverá ser comprovado a condição através do contrato social, registro de firma individual ou certificado MEI.

b2) Cópia da Carteira de Habilitação, categoria “D” (CNH) do condutor do veículo, e;

c) Contrato de cessão de uso ou outro documento particular ou público, com firma reconhecida, que comprovem a Posse do Veículo para o decorrer durante a vigência do contrato, em nome do licitante, caso os veículos não sejam de propriedade da licitante.

15.2 - Os licitantes após adjudicados terãoprazode 05(cinco) dias úteis,da comunicação, para assinar a ata de registro de preços e as que tiverem por direito seus preços registrados ao longo da validade doregistro, serãoconvocados a retirar opedido oua firmar as contratações,noprazo de 03(três) dias úteis,a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município,nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.3 - No ato da assinatura da ata, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ouinstrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamentereconhecidoemcartóriocompetente,quehabiliteoseurepresentanteaassinaraataemnomedaempresa;

15.4 - Quando da assinatura da ata e da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão;

15.5 - As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registrode preços, firmadas entre a Administração e o Detentor de Registro, terãocomoinstrumento de ajuste a Ata de Registro,contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderãoser complementadas mediante contrato e termo de referência, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislaçãovigente;

15.6 –A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos termos da Leinº8.666/1993;

15.7 –Na hipótese do fornecedor,primeiroclassificado,terseuregistrocancelado,nãoassinar,nãoaceitar ou não retirar a ata no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedoresremanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominaçãoprevistanoart.81daLeinº8.666/1993;

15.8 - Os pedidos deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências daadministração direta, indireta, autárquica e fundacional, através de Ordem de serviço com número doempenho, constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega e assinatura do responsável daunidaderequisitante.

16 –DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DEPREÇOS

16.1 -Oregistrodofornecedorserácanceladoquando:

16.1.1 –deixar de assinar a ata de registro de preços;

16.1.2 –descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 –não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4 –não aceitar reduzir o seu preço registrado,nahipótesedestesetornarsuperioràquelespraticadosnomercado;

16.1.5 - sofrer sançãoprevista nos incisos III ou IV do caput doart. 87 da Leinº 8.666/1993, ou no art.7ºdaLeinº10.520/2002;

16.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casofortuito ou forçamaior, que prejudique ocumprimentoda Ata, devidamente comprovados e justificadosporrazão deinteressepúblico ouapedidodofornecedor;

16.3 -Ocancelamentoseráformalizadopordespachodoórgãogerenciador,asseguradoocontraditórioeaampladefesa.

17 –DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

18 –DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 –EsclarecimentoS e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro,atravésdoportaldecompraspúblicas,emcampoespecifico:**www.portaldecompraspublicas.com.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dasessão pública,conformeart. 24° do DecretoFederalnº 10.024/2019;

18.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirsobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de um dia útil, contados da data de recebimento daimpugnação,conformeart.24°§1doDecretoFederalnº10.024/2019;

18.3 - Asrespostasaospedidosdeesclarecimentoseimpugnaçõesserãodisponibilizadas nosistemaeletrônicoparaosinteressadosevincularãoosparticipanteseaadministração;

18.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenasfalhasouespecificaçõesquenãoprejudiquemaboainterpretaçãoouatémesmoaosprincípiosfundamentaisele gaisparaaescolhadamelhor proposta.

19 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar o procedimento licitatório somente emrazão de interessepúblico, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deveráanulá-loporilegalidade;

19.1.1 -AanulaçãodoprocessolicitatórioinduzàdaAtadeRegistrodePreço;

19.1.2 Oslicitantesnãoterãodireitoàindenizaçãoemdecorrênciadaanulaçãodoprocedimentolicitatório,ressalvadoodir eitodocontratadodeboa-féaoressarcimentodosencargosquetiversuportadono cumprimentodocontrato;

19.2 - Oscasosesituações omissos serãoresolvidosde comumacordo,respeitadasasdisposições daLei nº 8.666/93, da Leinº 10.520/02 e demais alterações posterioresemvigor;

19.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serãoconsideradoscomoaceitosparaefeitodejulgamento deste Pregão;

19.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizadapela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos epresumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ecópiasautenticadasempapel;

19.5 -EmcasodedivergênciaentrenormasinfralegaiseascontidasnesteEdital,prevalecerãoasúltimas;

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertamenadatamarcada,asessãoseráautomaticamentetransferidaparaoprimeirodiaútilsubsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que nãohaja comunicaçãodopregoeiroemcontrário;

19.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão paratodos os efeitos,ohoráriode Brasília – DF,inclusive para contagemde tempoe registronosistemaeletrônicoenadocumentaçãorelativaaocertame;

19.8 -ÀAdministraçãoreserva-seodireitodefilmaregravarassessõeseutilizarestemeiocomoprova.

20 -ANEXOSINTEGRANTES

Anexo I-Termod e Referência;

Anexo II-Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III-Minuta Ata de Registro de Preço.

Anexo IV-Minuta do Contrato.

21 -DOFORO

21.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Editale da futura Ordem de Compra,serão competente oForodaCidadedeBuenópolis/MG, comrenúnciaaosdemais.

Buenópolis/MG, 11 de julho de 2022.

_____

Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I AO EDITAL PREGÃO Nº. 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022.

01.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: - A futura e eventual contratação se justifica em razão da necessidade de realização do transporte de passageiros do Sistema Único de Saúde, garantindo, assim, o acesso dos cidadãos ao tratamento de doenças a serem realizados fora do Município de Buenópolis; os demais serviços visam o transporte diverso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, no que tanje a fomentação do esporte no Munícipio em relação a participação de equipes de futebol em campeonatos regionais, bem como a participação dos Jogos Escolares de Minas Gerais, maior programa esportivo-social do pais, da mesma forma em relação a eventos Culturais que ocorrem na região, sendo que as pretendidas contratações se darão em razão de não possuir o municipio quantidade suficiente de veículos para a reasização dos citados transportes.

02. OBJETO: o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA HABILITADO, **COM NO MÍNIMO 15 LUGARES,** OS VEICULOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COMO SEGUE: • TER NO MÁXIMO **15 (QINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO**; • ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO AO QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO NO CAPÍTULO XIII, ART. 136: I- REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS; II- INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; III- CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; IV- OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**	KM	2.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA HABILITADO, **COM NO MÍNIMO 32 LUGARES,** OS VEICULOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COMO SEGUE: • TER NO MÁXIMO **15 (QINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO**; • ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO AO QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO NO CAPÍTULO XIII, ART. 136: I- REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS; II- INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; III- CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; IV- OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**	KM	4.000
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA HABILITADO, **COM NO MÍNIMO 20 LUGARES,** OS VEICULOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COMO SEGUE: • TER NO MÁXIMO **15 (QUINE) ANOS DE FABRICAÇÃO**; • ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO AO QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO NO CAPÍTULO XIII, ART. 136: I- REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS; II- INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; III- CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; IV- OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.	KM	15.000

03. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMNTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND´s do FGTS e da Federal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

Da nota fiscal deverá constar o n° da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente no Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal. Caso o licitante não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco.

04. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo Secretário Municipal solicitante, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.01.01.122.0002.2034.33903300 recurso 100 ficha 0070
04.01.01.12.122.0020.2056.33903000 recurso 101 ficha 0155
11.01.02.13.392.0026.2039.33903000 recurso 100 ficha 0861
05.01.01.10.122.0002.2080.33903000 recurso 102 ficha 0306
06.01.01.08.122.0011.2081.33903000 recurso 100 ficha 0453

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

06. CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

07. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

7.1. Iniciar os serviços do objeto contratado em até 10 dias úteis após a assinatura da Ata, em obediência as requisições das Secretarias solicitantes
7.2. Arcar com qualquer custo referente a disponibilização dos veículos, despesas com motorista, combustível, custos com manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
7.3. A DETENTORA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço
7.4. Atender a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
7.5. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.
7.7. Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.
7.8. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação.
7.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.
7.10. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.
7.11. Promover a substituição do veículo, no prazo de até 24 horas, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município.
7.12. Atender ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; principalmente ao que se refere os Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
7.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento, conservação e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços.
7.14. Responsabilizar-se pelo condutor do veículo, arcando com suas despesas, bem como seus atos em relação ao veículo, aos passageiros, aos funcionários do contratante e a terceiros.

08.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/GESTORA DA ATA:

8.1. Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata mediante a comprovação da prestação dos serviços, através de

crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;
8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;
8.3.Proporcionar à DETENTORA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória.
8.4.Comunicar oficialmente à DETENTORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
8.5. Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento.
8.7.Havendo a alteração dos quantitativos contratados, estarão sujeitos aos acréscimos e supressões definidas no artigo 65 da lei 8.666/93.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.A execução do objeto será o da Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por preço certo e unitário.

10 TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. A licitação é do Tipo Menor Preço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
11.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
11.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
12. DO FORO
12.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Buenópolis-MG.

Buenópolis-MG, 11 de julho de 2022.

_____
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esportee Meio Ambiente

ANEXOII - MODELODEPROPOSTAFINANCEIRA

Obs: Esteanexo deveser apresentado em papeltimbrado da empresa participantedo Pregão.

Prezado Pregoeiro,
Ref.:Processo Licitatório nº075/2022, Pregão Eletrôniconº035/2022
Apresentamosnossa"CartaProposta"(assinada),para prestação dos serviços objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização com todas as despesas inclusas.

1 -IDENTIFICAÇÃODOPROPONENTE

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoaparacontatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicíliobancário:
- Banco:
- Agência:
- ContaCorrente:

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	QUANT	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA HABILITADO, **COM NO MÍNIMO 20 LUGARES,** OS VEICULOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COMO SEGUE: • TER NO MÁXIMO **15 (QUINE) ANOS DE FABRICAÇÃO**; • ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO AO QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO NO CAPÍTULO XIII, ART. 136: I- REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS; II- INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; III- CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; IV- OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.	Km	150.000		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA HABILITADO, **COM NO MÍNIMO 15 LUGARES,** OS VEICULOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COMO SEGUE: • TER NO MÁXIMO **15 (QINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO**; • ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO AO QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO NO CAPÍTULO XIII, ART. 136: I- REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS; II- INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; III- CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; IV- OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**	km	2.000		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA HABILITADO, **COM NO MÍNIMO 32 LUGARES,** OS VEICULOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COMO SEGUE: • TER NO MÁXIMO **15 (QINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO**; • ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO AO QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO NO CAPÍTULO XIII, ART. 136: I- REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS; II- INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; III- CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; IV- OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**	km	4.000		

2 -CONDIÇÕESGERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que,neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a

todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendoto das as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretosque forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, fornecimento dos veículos, despesas com motorista, combustível, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros,contribuiçõesdevidas àPrevidência Social,encargos sociaise trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquerquesejamàssuasnaturezas.

2.3 – Declaro conhecer avlegislação de regência desta licitaçãoe que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas nesteEditaleseusanexos,que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 -Declaro,também,que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nosserá devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, seja qual for omotivo.

2.5 - O prazo de validade desta proposta é de (_____) dias corridos, contados da data de abertura dasessãopúblicaestabelecidanopreâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022.

2.6 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seusAnexos.

Cidade_____,__de_____de2022.

NOME(R.G.eCPF)eASSINATURADOREPRESENTANTEECARIMBODAEMPRESA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Nodiadomêsde_____do ano de 2022,compareceram,de um lado o **MUNICÍPIODEBUENÓPOLIS/MG**,EstadodeMinas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.694.852/0001-29 com sede administrativalocalizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG,representado pelo(a)**PREFEITOMUNICIPAL**,oSr. Célio Santana, inscritonoCPFsobon°.322.310.676-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmama presente ATA DEREGISTRO DEPREÇOS de acordocomo resultadodojulgamentoda licitaçãonamodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2022**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do presente edital.**As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regidopelaLeiFederaln°.10.520/02,subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93 e, pelascondições do edital,termos da proposta,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta maisvantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do presente edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços edemais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente detranscrição,pelo prazo devalidadedo presenteRegistro dePreços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores oua contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislaçãorelativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência emigualdadedecondições.

02.CLÁUSULASEGUNDA:DOVALOR

2.1.O valor total estimado deste Contrato é deR$(_____), conforme quadro abaixo:

03.CLÁUSULATERCEIRA:PRAZO,FORMA,LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhadapela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente parafinsde pagamento,produtos/serviçosentregues enãorequisitados).

3.2. Após o envio da requisição/solicitação, o que será feito mediante comunicado por e-mail e/ou por telefone, os serviçosdeverão serprestadosdentrodoprazomáximode05(cinco)dias uteis após orecebimentodarequisição.

3.2.1. Se no ato da prestação dos serviços, for constatado que os serviços sejam incompatíveis com os parâmetros de qualidade segundo otermodereferênciaesegundanormaecertificadosexigidosemlei,econformeitensinseridosnoparágrafotrêsna sua totalidade informaram que os mesmos serão devolvidos/interrompidos ficando a empresa fornecedora a cargo dopagamentodetaxas,notas,freteeetc.,eefetuandoasubstituição dos mesmos de forma imediata.

3.12.A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se àADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre osmesmosemcondiçõessatisfatórias,assimconsideradasasmínimascondiçõesdeuso.

3.13.A fiscalização, durante a execução do objeto será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA , inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do PoderPúblicooudeseusagentesepreposto s.

3.3. QuaisquerexigênciasdaFiscalizaçãodo Contrato inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

3.4. A DETENTORA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, àAdministraçãoe/ouaterceiros,porseusempregados,dolosaouculposamente,edevecomunicarimediatamente, por escrito, à Prefeitura de Buenópolis/MG, através do fiscal do Contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordemfuncional.

3.9.Orecebimentoseráefetivadonosseguintestermos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto/serviços ofertado com as especificações constantesneste instrumento e, em

consonância com a proposta apresentada pela DETENTORA no processo licitatório queoriginouacelebraçãodesteContrato.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviços e consequente aceitação peloSetorCompetente.

3.10. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normalvier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da DETENTORA pra efetuar a substituição do mesmo.

3.11. O serviço objeto da presente licitação será prestado no prazo de até 10 dias úteis após orecebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à DETENTORA para que esta providencie a correção e ou substituição do produto/serviços deimediato,especificandoairregularidadedoproduto/serviço e demais observações pertinentes.

3.12.Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a prestar os serviços em desconformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do Contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis aocaso.

04.CLÁUSULAQUARTA:PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a AdministraçãoPública

4.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição noCNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame,nãoseadmitindoNotasFiscais/aturasemitidascomoutrosCNPJs.

4.3.Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

4.4. Asentregas/serviçospoderãoeventualmentesersuspensasoualteradas,acritériodaADMINISTRAÇÃOobservado,noque couber, asdisposiçõesconstantes naLeiFederaln.º8.666/93.

4.5. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência do Contrato, o direito desolicitar vistoria de qualquer um dos veículos para realizações de testes que comprovem a qualidade dosserviços prestados.

05.CLÁUSULAQUINTA–DOTAÇÃODASDESPESAS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.03.10.02.061.0046.2004.3.3.90.35.00-61

5.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

06.CLÁUSULASEXTA:DASSANÇÕES

6.1.A DETENTORA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou olance,falharoufraudarnaexecuçãodoContrato,comportar-sedemodoinidôneooucometer fraudefiscal,ficaráimpedidadelicitarecontratarcomoMunicípiodeBuenópolis/MG,semprejuízodassanções impostaspelalegislaçãovigente.

6.2.Na hipótese de descumprimento das normas deste Contrato ou da inexecução total ouparcial da entrega/prestação dos serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à DETENTORA, sem prejuízo da responsabilização civilepenal cabíveis,as seguintessanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por umprazodeaté05(cinco)anos;

b) multa,naseguinteforma:

b1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

b3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

I- inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

II-transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

III- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

IV-descumprimento de cláusula contratual.

6.3.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

6.5O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

07.CLÁUSULASETIMA:RESCISÃO

7.1. O presenteContratopoderá serrescindido caso ocorram as hipótesesprevistas no art. 7 8 daLei8666/93.

7.2. ArescisãodoContratoobservará,ainda,noquetangeàsuaforma,oprevistonoartigo79daLei8666/93,atendidoocritériodeconveniência aoserviçopúblico.

7.3. Asconsequênciasdecorrentesdarescisãocontratualobservarão,noquecouber,oprevistono§2ºdoart.79eart.80daLei8666/93.

7.4. Fica ainda entendido que a GESTORA DA ATA/CONTRATANTE poderá declarar rescindido/cancelada a Ata, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da DETENTORA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

08.CLÁUSULAOITAVA:VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/_____ e termo final em ____/____/_____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes

8.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto/serviços a serem prestados,observado o interesse público, a prorrogação poderá acontecer dentro dos parâmetros legais e desde que ascondições permaneçamvantajosasparaaCONTRATANTE.

8.3. Em havendo a prorrogação do presente contrato, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que se mostrar mais vantajoso para a Administração.

8.4. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, emcompatibilidadecomasobrigaçõesporelaassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação.

09.CLÁUSULANONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a DETENTORA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumentoconvocatórioeda promoçãododesenvolvimentonacionalsustentável;

9.2. ACONTRATADAdeveráobservarosmaisaltospadrõeséticosduranteoprocessolicitatórioe à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações edocumentaçõesapresentadas,estandosujeitosàssançõesprevistasnalegislaçãobrasileira;

10.CLÁUSULADÉCIMA:OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Iniciar os serviços do objeto contratado em até 10 dias úteis após a assinatura da Ata, em obediência as requisições das Secretarias solicitantes

10.2. Arcar com qualquer custo referente a disponibilização dos veículos, despesas com motorista, combustível, custos com manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

10.3. A DETENTORA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço

10.4. Atender a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

10.5. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.

10.7. Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação.

10.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.

10.10. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

10.11. Promover a substituição do veículo, no prazo de até 24 horas, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município.

10.12. Atender ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; principalmente ao que se refere os Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

10.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento, conservação e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

10.14. Responsabilizar-se pelo condutor do veículo, arcando com suas despesas, bem como seus atos em relação ao veículo, aos passageiros, aos funcionários do contratante e a terceiros.

11.OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA:

11.1. Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata mediante a comprovação da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;
11.3.Proporcionar à DETENTORA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória.
11.4.Comunicar oficialmente à DETENTORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11.5. Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento.
11.6.Havendo a alteração dos quantitativos contratados, estarão sujeitos aos acréscimos e supressões definidas no artigo 65 da lei 8.666/93.

12.CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA:DISPOSIÇÕESFINAIS

12.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº....., a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos,prevalecerãoasdesteúltimo.

12.2. II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

13.CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA:NOVAÇÃO

13.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo doSecretário Solicitante, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

15.CLÁUSULADÉCIMAQUARTA:FORO

15.1.É eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, _____de _____ de _____

_____ _____

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF:

ANEXO IV – MINUTADE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMODECONTRATONº...../....., QUE FAZEM ENTRE SIO(A).....A EMPRESA .....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro de Buenópolis-MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº CPF: 322.310.676-68 doravantedenominadaCONTRATANTE,eo(a)inscrito(a)noCNPJ/MFsobonº.....,sediado(a)na.....,doravantedesignadaCONTRATADA,nesteatorepresentadapelo(a)Sr.(a).....,portador(a)daCarteiradeIdentidadenº.....,expedidapela(o).....,eCPFnº.....,tendoemvista oqueconstano Processonº 075/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520,de17dejulhode2002enaLeinº8.078,de1990-CódigodeDefesadoConsumidor,DECRETONº 9.488/2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregãonº 0 3 5 / 2 0 2 2 ,por SistemadeRegistrodePreços,medianteascláusulasecondiçõesaseguirenunciadas.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objetivo **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do presente edital,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços edemais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente detranscrição,pelo prazo devalidadedo presenteRegistro dePreços.

02.CLÁUSULA SEGUNDA:DO VALOR

2.1.Ovalortotalestimadodeste Contrato édeR$(_____), conforme quadro abaixo:

03.CLÁUSULATERCEIRA:PRAZO,FORMA,LOCALDEENTREGAERECEBIMENTODOOBJETO

3.5. Os serviços deverão ser prestados mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhadapela Secretaria Municipal solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente parafinsde pagamento,produtos/serviçosentregues enãorequisitados).

3.6. Após o envio da requisição/solicitação, o que será feito mediante comunicado por e-mail e/ou por telefone, os serviçosdeverão serprestadosdentrodoprazomáximode05(cinco)dias uteis após orecebimentodarequisição.

3.6.1. Se no ato da prestação dos serviços, for constatado que os serviços sejam incompatíveis com os parâmetros de qualidade segundo otermodereferênciaesegundanormaecertificadosexigidosemlei,econformeitensinseridosnoparágrafotrêsna sua totalidade informaram que os mesmos serão devolvidos/interrompidos ficando a empresa fornecedora a cargo dopagamentodetaxas,notas,freteeetc.,eefetuandoasubstituição dos mesmos de forma imediata.

3.12.A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se àADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre osmesmosemcondiçõessatisfatórias,assimconsideradasasmínimascondiçõesdeuso.

3.13.A fiscalização, durante a execução do objeto será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA , inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do PoderPúblicooudeseusagentesepreposto s.

3.7. QuaisquerexigênciasdaFiscalizaçãodo Contrato inerentesaoobjetodamesmadeverãoserprontamenteatendidaspela Contratada.

3.8. A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, àAdministraçãoe/ouaterceiros,porseusempregados,dolosaouculposamente,edevecomunicarimediatamente, por escrito, à Prefeitura de Buenópolis/MG, através do fiscal do Contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordemfuncional.

3.9.Orecebimentoseráefetivadonosseguintestermos:

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto/serviços ofertado com as especificações constantesneste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório queoriginouacelebraçãodesteContrato.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviços e consequente aceitação peloSetorCompetente.

3.12. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normalvier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuarasubstituiçãodomesmo.

3.13. O serviço objeto da presente licitação será prestado no prazo de até 10 dias úteis após orecebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, serádevidamente comunicado à CONTRATADA para que esta providencie a

correção e ou substituição do produto/serviços deimediato,especificandoairregularidadedoproduto/serviço edemaisobservaçõespertinentes.

3.12.CasoaempresaCONTRATADAcontinuereiteradamenteaapresentar oobjeto/serviços que nãoestejaem conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total,gerando a rescisão do Contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis aocaso.

04.CLÁUSULA QUARTA:PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, atestado através de servidor especialmente designado,respeitadaaordemdepagamentoerespectivasnormasfiscaisecontábeisqueregemaAdministraçãoPública

4.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição noCNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame,nãoseadmitindoNotasFiscais/aturasemitidascomoutrosCNPJs.

4.3.Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, oprazodepagamentoseráinterrompidoereabertosomenteapósaefetivareadequaçãodadocumentaçãofiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros oudequalquermaneirareadequaçãodosvaloresapresentados.

4.4. Asentregas/serviçospoderãoeventualmentesersuspensasoualteradas,acritériodaADMINISTRAÇÃOobservado,noque couber, asdisposiçõesconstantes naLeiFederaln.º8.666/93.

4.5. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência do Contrato, o direito desolicitar vistoria de qualquer um dos veículos para realizações de testes que comprovem a qualidade dosserviços prestados.

05.CLÁUSULA QUINTA–DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.03.10.02.061.0046.2004.3.3.90.35.00-61

5.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

06.CLÁUSULA SEXTA:DAS SANÇÕES

6.3.A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou olance,falharoufraudarnaexecuçãodoContrato,comportar-sedemodoinidôneooucometer fraudefiscal,ficaráimpedidadelicitarecontratarcomoMunicípiodeBuenópolis/MG,semprejuízodassanções impostaspelalegislaçãovigente.

6.4.Na hipótese de descumprimento das normas deste Contrato ou da inexecução total ouparcial da entrega/prestação dos serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, semprejuízodaresponsabilizaçãocivilepenal cabíveis,as seguintessanções:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por umprazodeaté05(cinco)anos;

d) multa,naseguinteforma:

b1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

b3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

I- inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

II-transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

III- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

IV-descumprimento de cláusula contratual.

6.3.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

6.5O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

07.CLÁUSULA SETIMA:RESCISÃO

7.5. O presenteContratopoderá serrescindido caso ocorram as hipótesesprevistas no art. 7 8 daLei8666/93.

7.6. ArescisãodoContratoobservará,ainda,noquetangeàsuaforma,oprevistonoartigo79daLei8666/93,atendidoocritériodeconveniência aoserviçopúblico.

7.7. Asconsequênciasdecorrentesdarescisãocontratualobservarão,noquecouber,oprevistono§2ºdoart.79eart.80daLei8666/93.

7.8. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato,independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata,instauração de processode recuperação judicialoudissoluçãodaCONTRATADA,bem comoqualquer alteraçãodoquadroacionáriodaCONTRATADAsempréviaeexpressaanuênciadaCONTRATANTE.

08.CLÁUSULA OITAVA:VIGÊNCIA

8.5. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/_____ e termo final em ____/____/_____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes

8.6. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto/serviços a serem prestados,observado o interesse público, a prorrogação poderá acontecer dentro dos parâmetros legais e desde que ascondições permaneçamvantajosasparaaCONTRATANTE.

8.7. Em havendo a prorrogação do presente contrato, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que se mostrar mais vantajoso para a Administração.

8.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, emcompatibilidadecomasobrigaçõesporelaassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação.

09.CLÁUSULA NONA:DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.3. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA,dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumentoconvocatórioeda promoçãododesenvolvimentonacionalsustentável;

9.4. ACONTRATADAdeveráobservarosmaisaltospadrõeséticosduranteoprocessolicitatórioe à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações edocumentaçõesapresentadas,estandosujeitosàssançõesprevistasnalegislaçãobrasileira;

10.CLÁUSULA DÉCIMA:OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Iniciar os serviços do objeto contratado em até 10 dias úteis após a assinatura da Ata, em obediência as requisições das Secretarias solicitantes

10.2. Arcar com qualquer custo referente a disponibilização dos veículos, despesas com motorista, combustível, custos com manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

10.3. A DETENTORA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço

10.4. Atender a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

10.5. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.

10.7. Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação.

10.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.

10.10. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

10.11. Promover a substituição do veículo, no prazo de até 24 horas, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município.

10.12. Atender ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; principalmente ao que se refere os Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

10.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento, conservação e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

10.14. Responsabilizar-se pelo condutor do veículo, arcando com suas despesas, bem como seus atos em relação ao veículo, aos passageiros, aos funcionários do contratante e a terceiros.

11.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata mediante a comprovação da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;

11.3.Proporcionar à DETENTORA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória.

11.4.Comunicar oficialmente à DETENTORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.5. Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento.

11.6.Havendo a alteração dos quantitativos contratados, estarão sujeitos aos acréscimos e supressões definidas no artigo 65 da lei 8.666/93.

12.CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA:DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº....., a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos,prevalecerãoasdesteúltimo.

12.3. II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:NOVAÇÃO

13.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

14.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo doSecretário Solicitante, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:FORO

15.1.É eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, _____de _____ de _____

_____ _____

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF: